



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**LEI Nº 024/98 DE 12 DE JUNHO 1998**

O Presidente da Câmara Municipal de Malta, no uso das suas atribuições Legais faço saber que o Plenário da Câmara Municipal – PB, aprovou e eu, SACIONO, PROMULGO E APROVO a seguinte RESOLUÇÃO:

Lei Nº 171/2008.

“Concede aumento de salário aos Funcionários da Câmara Municipal de Malta Paraíba e dá outras providências”.

Artº. 1º - Fica o Poder Legislativo, Mesa diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizado a conceder aos funcionários da Câmara de Vereadores, um reajuste de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Os vencimentos de que trata o caput deste artigo são reajustáveis de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao pagamento do salário mínimo vigente do país.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já devidamente, consignada no Orçamento do Município e Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos vigentes a partir de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB. Em 17 de Março de 2008.

Naedy Bastos de Lucena  
Presidente